

**TERMO ADITIVO A TERMO ADITIVO DA CCT 2008/2010**

Prot. 46212 004826/2008 13

Pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2008/20010, o **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, situado a Rua Marechal Deodoro, nº 252 - 3º Andar, Centro, Curitiba/PR e **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PARANÁ E REGIÃO**, situado na Rua Augusto Stresser, n. 600, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-340, infra-assinados, por seus presidentes, estabelecem as condições nas cláusulas ora pactuadas, mantendo-se vigentes as demais cláusulas e condições do **TERMO ADITIVO e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2010 em referência.**

Passam a vigorar, doravante, com a seguinte redação as seguintes cláusulas da CCT, **estando mantidas as demais cláusulas**, ou parte de cláusula, seus incisos e parágrafos, não disciplinados no presente aditivo:

**52) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

As empresas descontarão diretamente dos salários referente ao mês de outubro de 2009 a quantia de 5% (cinco por cento) do piso da categoria, destinando-o ao Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Paraná, mediante repasse que será feito até o 5º (quinto) dia posterior ao desconto. O recolhimento será devido a todos os empregados farmacêuticos abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, sindicalizados ou não, associados ou não.

Este valor se refere à taxa de contribuição assistencial aprovada em Assembléia Geral da categoria profissional.

**Parágrafo Primeiro** – Os empregados admitidos após a data prevista na cláusula anterior e que não sofreram o desconto previsto nesta cláusula, o sofrerão no primeiro mês de contratação.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de atraso no desconto ou no repasse dos valores descontados, a empresa pagará uma multa de 10% (dez por cento) ao mês, calculada sobre os valores devidos.

**Parágrafo terceiro:** As empresas poderão colher dos empregados da categoria, manifestação por escrito, se os mesmos opõem-se ao desconto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o desconto.

Curitiba, 23 de setembro de 2009.

**SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 77.636.363/0001-42 - Registro Sindical: 012.183.01221-0

Presidente Emyr Roberto Carobene Franceschi

CPF 136.846.818-73

Andrea Canisso Trevisan

OAB/PR 27.204

**SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PARANÁ - SINDIPAR**

CNPJ: 76.682.988/0001-88 - Registro Sindical: 024.392.88265-2

Presidente Luis Rodrigo Schrubér Milano

CPF 752.814.499-15

Bruno Milano Centa

OAB/PR 41.441

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIACÃO E CONCILIAÇÃO  
CURITIBA, 02 de Outubro de 2009  
46212 014870/2009-08  
Tereza Leticia Ferreira de Souza  
Serviço de Conciliação e Resolução de Conflitos de Trabalho - 2021-110